

Sido em 21/6/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piidade.sp.gov.br

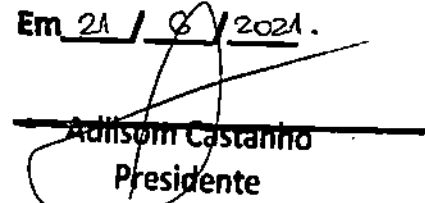
Piedade, 14 de junho de 2021.

Ofício n.º 85/2021

Autue-se e registre-se. Após a
Assessoria Jurídica e
Comissões competentes

Em 21 / 6 / 2021.

Excelentíssimo Presidente:

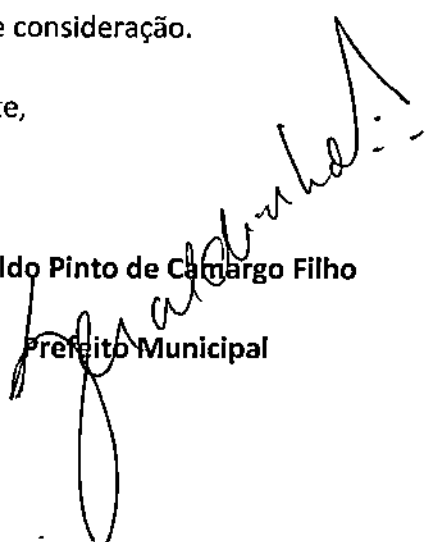

Adilson Castanho
Presidente

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 020/2021 que tem por objetivo a revogação da Lei 4.054 de 04 de dezembro de 2009, e da Lei 4.199 de 14 de setembro de 2011, que dispõem sobre a doação mediante escritura pública de área recebida com destinação específica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho


Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Adilson Castanho.

D.D Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores de Piedade – SP

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 416/2021
Data: 15/06/2021 - Horário: 08:04
Legislativo - PLE 20/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº. 020/2021

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a revogação da Lei 4.054 de 04 de dezembro de 2009, e da Lei 4.199 de 14 de setembro de 2011, que dispõem sobre a doação mediante escritura pública de área recebida com destinação específica.

Na proposta da Lei em questão o intuito é regulamentar a revogação de doação da área de terras localizada no perímetro urbano correspondente ao imóvel objeto da matrícula 20.801 com registro ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade/SP.

Salientamos que o objetivo da revogação da doação é de retomar a posse do imóvel para a Municipalidade, tendo em vista que desde o ano de 2009 até a presente data, não houve o início das obras para construção da Escola Técnica, para a instalação do Centro Estadual de Educação Tecnológica, mesmo sendo este o encargo que lhe foi imposto para ter eficácia a doação.

Nesse sentido considerando que o imóvel se encontra na posse do Centro Estadual de Educação, e já se passando mais de 11 anos sem que houvesse a intenção de construir, ademais, vislumbra-se a possibilidade de instalação da escola técnica em outro imóvel no município, de local de mais fácil acesso a população e atendo a Municipalidade, sendo assim, a referida revogação é medida de rigor.

Assim solicitamos a análise por essa E. Casa de Leis levando à discussão à Vossa Procuradoria Jurídica, Comissões e Plenário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 14 de junho de 2021.

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 020/2021

“Dispõe sobre a revogação das Leis 4.054 de 04 de dezembro de 2009, e da Lei 4.199 de 14 de setembro de 2011, que trata de doação mediante escritura pública de área recebida com destinação específica, e dá outras providências”.

Geraldo Pinto de Camargo Filho, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova, e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos atos necessários a revogação de doação da área de terras localizada no perímetro urbano correspondente ao imóvel objeto da matrícula 20.801 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piedade/SP, recebida em doação com finalidade específica de construção de Escola Técnica.

Art. 2º. A revogação será precedida de requerimento do doador interessado que arcará com todas as despesas de escrituração, registro e tributos que venham incidir em decorrência do processo de formalização revogação de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis 4.054 de 04 de dezembro de 2009, e da Lei 4.199 de 14 de setembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 14 de junho de 2021.

Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal